



8ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2022.

VALIDADE: 01/11/2023

Aos quinze dias do mês de agosto de 2023, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Sergipe, nº 23, Bairro La Salle, em Pato Branco/PR, CEP 85.505-250; ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554; BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 38.329.458/0001-61, estabelecida na Rua Antônio Virgílio Busnelo, nº 237, Bairro Bela Vista, em Erechim/RS, CEP 99.704-056; BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ nº 25.321.906/0001-39, estabelecida na Rua São Manoel, nº 1424, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, CEP 90.620-110; CECHETTI & KEDIZ – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 26.965.609/0001-99, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1173, Sala 01, Bairro Linho, em Erechim/RS, CEP 99.704-448; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rodovia BR-480, nº 795, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 05.782.733/0001-49, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antônio, em Encantado/RS, CEP 95.960-000; CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA., CNPJ nº 94.516.671/0001-53, estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1955, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.815-010; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, estabelecida na Rodovia BR-101, km 131, Bairro Várzea do Ranchinho, em Camboriú/SC, CEP 88.349-175; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindoia, s/n, km 14, Bairro Fazenda Estância Cristália, em Itapira/SP, CEP 13.974-900; DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 41.511.821/0001-70, estabelecida na Rua Bahia, nº 69, Sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-270; DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR-480, nº 180, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 28.093.678/0001-85, estabelecida na Rua Pedro Soares, nº 299, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco/PR, CEP 85.504-317; FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 25.034.906/0001-58, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, em Erechim/RS, CEP 99.704-066; INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, em Erechim/RS, CEP 99.706-250; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 94.389.400/0001-84, estabelecida na Rodovia RSC-287, s/n, km 109+500, Bairro Industrial, em Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A., CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, em Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara-Cara, em Ponta-Grossa/PR, CEP 84.032-300; RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 06.294.126/0001-00, estabelecida na Estrada da Arroeira, nº 30, Bairro Centro, em Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 06.106.005/0001-80, estabelecida na Av. Paul Harris, nº 100, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-408; VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 00.088.317/0001-21, estabelecida na Rua São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre/RS, CEP 90.230-160, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal nº. 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata:

1.1.1 Ficam registrados os preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.1.2 Fica extraordinariamente atualizada a ata para conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. relativamente ao item 087 – LIDOCAÍNA 2% GEL 30G, conforme solicitado em março do corrente ano e complementado por correio eletrônico demonstrando a alteração do valor desde a apresentação do pedido de reequilíbrio, passando do valor de R\$ 2,270 para R\$ 3,710, mantendo-se ainda vantajoso para a Administração Pública municipal.
- 1.1.3 Justifica-se a atualização extraordinária em razão da ausência de manifestação por parte da segunda colocada no item desde a época de apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como pela realização de nova pesquisa mercadológica para comprovar o atual preço de mercado e a solicitação de retificação do preço ofertado pela atual arrematante, tendo em vista as flutuações de valor relativas ao medicamento retromencionado.
- 1.1.4 Salienta-se que as quantidades dos demais itens foram devidamente atualizadas recentemente, motivo pelo qual vão mantidas na presente atualização.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
57	200	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL Marca: SANTISA	R\$ 0,839
113	1.000	CP	Blister	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG Marca: UNIPHAR	R\$ 0,299

ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
20	35.000	CAPSULA	Blister	AMOXICILINA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,300
66	1.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: HIPOLABOR	R\$ 0,773
91	300	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL Marca: NATULAB/HELMILAB	R\$ 1,693
112	56.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,400
121	0	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL Marca: HIPOLABOR/PROMETAZOL	R\$ 2,000
131	200	AMP	10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL Marca: ISOFARMA/ISOFARMA MAGNÉSIO 50%	R\$ 7,867
137	600	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO Marca: TEUTO/TEUTO	R\$ 3,250
141	20	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: ALLERGAN/ANESTÉSICO	CANCELADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				OCULUM	
--	--	--	--	--------	--

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
140	36.200	CP	Blister	VERAPAMIL 80MG Marca: PRATI	CANCELADO

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
25	350	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE Marca: TEUTO/BEPEBEN 1.200.000 PO INJ AMP C/D TEUTO	R\$ 8,970
36	26.000	CP	Blister	CARVEDILOL 3,125MG Marca: GERMED	R\$ 0,090
84	78.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 100MCG Marca: MERCK	R\$ 0,146
85	110.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 25MCG Marca: MERCK	R\$ 0,146
86	95.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	R\$ 0,170

CECHETTI & KEDIZ – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
108	300	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO Marca: IMEC/ÓLEO MINERAL	R\$ 3,800

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
04	700	FR	30ml	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML Marca: IFAL/ÁCIDO FÓLICO	R\$ 3,950
08	0	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) Marca: AVVIO/DERSIN	R\$ 3,800
33	125.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI Marca: FITOWAY/CALCIOWAY 500+D3	R\$ 0,050
34	200.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 400UI Marca: FITOWAY/CÁLCIO	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				VIDA	
51	70.000	CP	Blister	COMPLEXO POLIVITAMINICO(tiamina 15mg, riboflavina 3mg, nicotinamida 15mg, piridoxina 15mg e pantotenato de calcio 10mg) Marca: VITAMED/COMPLEXO RIBOFLAVINA	R\$ 0,030
58	15.000	CP	Blister	DICLOFENACO SÓDICO 50MG Marca: BRAINFARMA	R\$ 0,049
65	0	CP	Blister	DOXICICLINA 100MG Marca: PHARLAB/DOXICLIN	R\$ 0,450
71	900	CAPSULA	Blister	FLUCONAZOL 150MG Marca: GLOBO	R\$ 0,475
79	1.700	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL Marca: IFAL/MAGNOGEL	R\$ 2,650
111	120.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG Marca: BELFAR/PARAMOL	R\$ 0,077
115	200	FR	100ml	PERMETRINA LOÇÃO 5% Marca: IFAL/PIOLIXINA	R\$ 3,050
124	1.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G Marca: IFAL/REIDRATANTE IFAL	R\$ 0,950
128	0	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Marca: NATIVITA	R\$ 5,750

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
06	345.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG Marca: ABBOTT/ABBOTT	R\$ 0,195
44	270	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA Marca: ABBOTT/ABBOTT	R\$ 8,987
49	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G Marca: ABBOTT/ABBOTT	R\$ 11,185
116	1000	cp	Blister	Pirimetamina 25 mg Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	R\$ 0,087
132	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES Marca: GLAXO/GLAXO	R\$ 8,700
139	22.000	CP	Blister	VARFARINA 5MG Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	R\$ 0,140

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
03	350.000	CP	Blister	ACIDO ACETILSALICILICO	R\$ 0,040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				100MG Marca: BRASTERAPICA/BRASTERAPIC A	
14	10.000	CP	Blister	ALENDRONATO DE SODIO 70MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,150
19	2.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL Marca: PRATI- DONADUZZI/PRATI- DONADUZZI	R\$ 4,480
28	50	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO Marca: PRATI- DONADUZZI/PRATI- DONADUZZI	R\$ 1,250
35	43.000	CP	Blister	CARVEDILOL 12,5MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,097
37	17.000	CP	Blister	CARVEDILOL 6,25MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,099
41	17.000	CP	Blister	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,208
80	1.200	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL Marca: NATULAB/NATULAB	R\$ 2,547
90	500	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL Marca: PRATI- DONADUZZI	R\$ 3,620
93	26.000	CP	Blister	METILDOPA 250MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,400
96	17.000	CP	Blister	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,159
110	1.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL Marca: EMS/EMS	R\$ 1,240
130	23.000	CP	Blister	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,198

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
114	500	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1% Marca: PERMENATI/NATIVITA	R\$ 1,950

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
27	80.000	CP	Blister	BIPERIDENO 2 MG Marca: CRISTÁLIA/CINETOL	R\$ 0,200
46	140.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 100MG Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	R\$ 0,240
47	88.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	R\$ 0,190
48	200	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	R\$ 2,300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				INJETÁVEL CRISTÁLIA/LONGACTIL	Marca:	
70	550	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL CRISTÁLIA/FENOCRIS	Marca:	R\$ 3,790
75	70.000	CP	Blister	HALOPERIDOL 5MG CRISTÁLIA/HALO	Marca:	R\$ 0,198
76	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL CRISTÁLIA/HALO	Marca:	R\$ 3,000
77	1.300	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ CRISTÁLIA/HALO DECANOATO	Marca:	R\$ 5,150
82	80.000	CP	Blister	IMIPRAMINA 25MG CRISTÁLIA/IMPRA	Marca:	R\$ 0,320
88	300	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL CRISTÁLIA/XYLESTESIN	Marca:	R\$ 7,990
98	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL CRISTÁLIA/DIMORF	Marca:	R\$ 2,300
120	105.000	CP	Blister	PROMETAZINA 25MG CRISTÁLIA/PARMEGAN	Marca:	R\$ 0,119
126	200	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML CRISTÁLIA/SOLUÇÃO MANITOL	Marca:	R\$ 8,900
138	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL CRISTÁLIA/TRAMADON	Marca:	R\$ 3,070
143	200	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CRISTÁLIA/MAXIFLOX	Marca:	R\$ 13,350

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
02	14.000	CP	Blister	ACICLOVIR 200MG PHARLAB	R\$ 0,183
81	75.000	CP	Blister	IBUPROFENO 600MG PRATI	R\$ 0,179
87	800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL PHARLAB	R\$ 3,710
94	22.000	CP	Blister	METOCLOPRAMIDA 10MG BELFAR	R\$ 0,067

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
29	13.000	CP	Blister	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG Marca: GREEN PHARMA/GREEN PHARMA	R\$ 0,508
78	400	AMP	10ML	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ	R\$ 3,480



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				COM DILUENTE Marca: TEUTO/TEUTO	
97	700	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL(Cada Bisnaga deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores) Marca: PRATI/PRATI	R\$ 5,448
99	400	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI Marca: PRATI DONADUZZI	R\$ 2,090
102	1.300	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (Cada Tubo deve vir Acompanhado de 07 Aplicadores) Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 6,380

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
15	70.000	CP	Blister	ALOPURINOL 100MG Marca: MEDLEY	R\$ 0,140
26	200	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: BELFAR	R\$ 8,250
43	1.000	cp	Blister	Clonidina 0,100mg Marca: BOEHRINGER	R\$ 0,300
54	100	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% Marca: NOVARTIS	R\$ 8,500
56	120.000	CP	Blister	DIAZEPAM 10MG Marca: SANTISA	R\$ 0,070
103	0	CAPSULA	Blister	NITROFURANTOINA 100MG Marca: COSMED	R\$ 0,420
135	80.000	cp	Blister	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Marca: ACHE	R\$ 0,225

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
83	5.500	CP	Blister	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 0,378

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
30	44.000	cp	Blister	Calcio Elementar 500mg na Forma de Carbonato de Calcio 1250mg Marca: VITAMED	R\$ 0,045
39	22.000	CP	Blister	CEFALEXINA 500MG Marca: UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,455
42	8.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,431



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				2,5MG/ML Marca: HIPOLABOR	
60	24.000	CP	Blister	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	RS 0,192
133	600	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR Marca: AIRELA	RS 1,030
136	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL Marca: GREENPHARMA	RS 1,270

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
12	0	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 1,690
17	9.000	CP	Blister	AMIODARONA 200MG Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.	RS 0,315
107	55.000	CAPSULA	Blister	NORTRIPTILINA 25MG Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.	RS 0,240

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	50	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000ui+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 ui gts Marca: TAKEDA/BRAINFARMA	RS 4,553
18	270.000	CP	Blister	AMITRIPTILINA 25MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,046
73	110.000	CP	Blister	FUROSEMIDA 40MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,043
125	330.000	CP	Blister	SINVASTATINA 20MG Marca: SANDOZ	RS 0,069

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
40	700	AMP	2ml	CETOPROFENO 50mg/ml INJETAVEL IM Marca: HIPOLABOR	RS 1,980
62	130.000	CP	Blister	DIPIRONA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,157
74	1000	fr	30ml	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 3,819
100	800	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP	RS 4,570



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	
101	530	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATIDERM	R\$ 6,832
104	500	BL	c/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG Marca: BIOLAB-SANUS/NORESTIN	R\$ 6,160
105	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ. Marca: CIFARMA/NOREGYNA	R\$ 13,000
118	25.000	CP	Blister	PREDNISONA 20MG Marca: HIPOLABOR	R\$ 0,157
119	15.000	CP	Blister	PREDNISONA 5MG Marca: HIPOLABOR	R\$ 0,062
142	20	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA Marca: LATINFARMA/REGENCEL	R\$ 12,000

RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	16.000	CP	Blister	ACIDO FOLICO 5MG Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 0,040
07	900	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 4,000
09	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA Marca: SAMTEC/SAMTEC	R\$ 0,250
10	1.200	Amp	10ml	AGUA DESTILADA Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 0,370
11	2000	Amp	20 mL	Água Destilada 20 MI Marca: SAMTEC/SAMTEC	R\$ 0,790
13	0	CP	Blister	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,380
22	240.000	CP	Blister	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,028
24	23.000	CP	Blister	AZITROMICINA 500MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	R\$ 0,700
31	2.000	CP	Blister	CAPTOPRIL 25MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,028
32	1.050	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLA	R\$ 8,000
45	1.000	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 0,390
50	100	Amp	2 mL	Complexo B Polivitamínico Injetável Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	R\$ 3,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

53	300	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	R\$ 2,400
55	50	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 3,000
59	200	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 1,170
61	11.000	CP	Blister	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL Marca: EMS/EMS	R\$ 0,259
63	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 1,150
67	34.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,200
68	41.000	CP	Blister	FENITOINA 100MG Marca: TEUTO/TEUTO	R\$ 0,090
72	520.000	CAPSULA	Blister	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO/TEUTO	R\$ 0,080
89	40.000	CP	Blister	LORATADINA 10MG Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 0,100
92	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ Marca: EMS/EMS	R\$ 9,000
95	300	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ Marca: HALEX STAR/HALEX STAR	R\$ 0,750
106	1.800	CP	Blister	NORFOXACINO 400MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	R\$ 0,370
109	450.000	CAPSULA	Blister	OMEPRAZOL 20MG Marca: BELFAR/BELFAR	R\$ 0,078
117	700	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 4,000
129	0	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML Marca: EMS	R\$ 5,000
134	140.000	CP	Blister	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR Marca: BELFAR/SULFERBEL	R\$ 0,030

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
52	1.700	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME Marca: GREENPHARMA/DEXAGREEN	R\$ 1,327
122	40.000	cp	blister	Risperidona 1mg Marca: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./GEN ACCORD	R\$ 0,086
123	24.000	cp	blister	Risperidona 2mg Marca: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./ ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./	R\$ 0,092



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
69	68.000	CP	Blister	FENOBARBITAL 100MG Marca: SANOFI/GARDENAL 100MG C/ 20 COMP. SANOFI (B1)	R\$ 0,139

ITENS CANCELADOS					
16	200	AMP	10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	
21	50.000	CP	Blister	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	
23	1000	FR	22,5ml	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	
38	1.200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	
64	200	AMP	10ML	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	
127	2000	cp	Blister	Sulfadiazina 500 mg	
141	20	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTALMICA	

1.2. Para os Itens relacionados abaixo, não serão aceitos suplemento vitamínico/alimentos, tendo a empresa que apresentar cadastro como medicamento na ANVISA - notificação simplificada do medicamento de acordo com a RDC 199 de 26 de outubro de 2006 - ANVISA ou registro na ANVISA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
04	Acido Fólico 0,2mg/ml Gotas
05	Acido Fólico 5mg comprimido
30	Cálcio elementar 500mg na forma de Carbonato de Cálcio 1250mg
33	Carbonato de Cálcio 500mg elementar+Colecalciferol 200ui
51	COMPLEXO B POLIVITAMINICO(tiamina15mg,riboflavina3mg, nicotinamida 15mg, piridoxina15mg e pantotenato de calcio 10mg
133	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR
134	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR
34	Carbonato de Cálcio 500mg elementar+Colecalciferol 400ui

1.3. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria Municipal da Saúde deverá atender às seguintes exigências:

1.3.1- Prazo e Local de entrega: A entrega será realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari Jose Brito da Luz nº 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 8:00 às 11:30horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados do fiscal do contrato Dênis Cardoso da Rocha, que terá 02 (dois) dias úteis para a conferencia e aceitação final dos produtos.

1.3.2 - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em “blisters/frascos”, conforme medida adotada por cada laboratório.



1.3.3- Todos os medicamentos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores nomeados por portaria específica, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.
- d) Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos e Registro na ANVISA de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

1.3.4- Na nota fiscal deve vir especificado o lote, data de fabricação e data de validade dos medicamentos.

1.3.5 - Tais medicamentos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto no prazo fixado a seguir.

1.4- Condições da entrega: No momento da entrega dos materiais, deverá ser respeitado o seguinte:

1.4.1- Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital, na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002.

1.4.2- As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

1.4.3- O fornecedor deverá apresentar cópia da nota fiscal de procedência da mercadoria e lote correspondente, ou seja, do fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.

1.4.4- O LAUDO do laboratório fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do responsável, indicação da Farmacopéia de referência, os valores dos parâmetros de aceitação e os valores dos resultados encontrados no ensaio.

1.4.5- A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha se reserva o direito de, a qualquer tempo e com ônus para o fornecedor contratado, solicitar a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade, devendo ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação do órgão requisitante. O LAUDO deverá ser expedido por um dos laboratórios analítico-certificadores, referendados pelo MS (conforme Portaria nº 1.818, de 02/12/1997), devendo ser em papel timbrado do laboratório, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do responsável assim como deverá conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em “DCB” (Denominação Comum Brasileira).

1.4.6- O Contratado autoriza que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE a ESTA Prefeitura Municipal, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal do Município, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

1.4.7- As informações das embalagens dos produtos devem seguir as exigências da RDC/ANVISA nº. 185/2001.

1.4.8- Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

1.4.9- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.4.10- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

1.4.11- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA



pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4. Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho:

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela



perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. No momento da entrega, deverão ser consideradas obrigatoriamente as condições dispostas no item 1.3 e seus subitens da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega, realizada pelo servidor Denis Cardoso da Rocha.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.11. Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.12. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

5.2.13. Ser responsável pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA. A empresa que efetuar o transporte dos materiais até o endereço informado no presente edital e deverá possuir Autorização de Funcionamento para transporte conforme objeto deste edital (medicamentos, produtos para saúde, saneantes, cosméticos) junto à ANVISA.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.



6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparar o prejuízo causado;

7.2. As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;

7.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 147/2022** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94:

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições:

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito através dos fiscais designados em ata.

CLÁUSULA XII – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**.

Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

12.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. V deste Edital.

12.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

12.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

12.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibriopmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

12.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

12.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

12.1.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2022** e a proposta da empresa vencedoras, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº.10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 10.024/2020 e pelo Decreto Municipal nº 080/2020 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeiro/Gestor de Ata

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Empresa Vencedora



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2022
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso); b) Anexar documento às alegações da letra “a”:



Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**